



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

EDITAL N. 001/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ANALISTA FUNDIÁRIO AGRÁRIO E AGENTE FUNDIÁRIO AGRÁRIO

Considerando as atuais orientações das autoridades de saúde e necessidades impostas pelo advento da Pandemia Mundial gerada pela contaminação coletiva do Novo Corona Vírus – COVID-19, que resultaram no afastamento social (quarentena), o que gerou também situação extraordinária temporária que importa em risco sanitário e dificuldades a centenas de eventuais candidatos para o cumprimento de etapa de aplicação de provas presenciais em certames públicos;

Considerando a necessidade de medidas efetivas de prevenção à manutenção e preservação da saúde de centenas de eventuais candidatos e de seus familiares;

Considerando o interesse público e a necessidade de atendimento às demandas emergenciais na área de assuntos fundiários do Estado;

O GOVERNADOR DO ESTADO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, do Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, bem como da Lei Estadual nº 7.290, de 20 de junho de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.272, de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Estadual nº 8.368, de 16 de setembro de 2005, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado por Avaliação de Títulos destinado a selecionar candidatos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através da formação de cadastro de reserva para as funções de Analista e Agente Fundiário Agrário do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT/MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e Editais Complementares e será executado pelo INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato - (SAC): 0800 799 9905 - (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 – PABX: (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações Selecon

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 – Jardim Aclimação - Cuiabá-MT - Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia 29/06/2021, somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br

E-mail do concurso para contato de candidato: faleconosco@selecon.org.br



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Central telefônica: (65) 3613-6172

e-mail: seletivo@intermat.mt.gov.br

Para informações e esclarecimentos sobre o preenchimento e emissão do DAR (Documento de Arrecadação e eventuais divergências.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com duas etapas de seleção:

I) 1ª. Etapa: Avaliação de Habilitação, com caráter eliminatório;

II) 2ª. Etapa: Avaliação de Títulos, com caráter classificatório.

1.3 A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de Analista Fundiário Agrário e/ou Agente Fundiário Agrário, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.

1.4 Toda publicação deste Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme cronograma de realização que consta no Anexo III deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo destina-se à seleção de **56 (cinquenta e seis) vagas temporárias** para a função de Analista Fundiário Agrário e **23 (vinte e três) vagas temporárias** para a função de Agente Fundiário Agrário para a formação de Cadastro de Reserva, através de duas etapas.

1.6 A lotação das funções de Analista Fundiário Agrário e Agente Fundiário Agrário será no Município de Cuiabá/MT, sendo possível haver a necessidade de deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.8 Para o envio de documentos previstos neste edital ao Instituto Selecon, o candidato deverá realizar *UPLOAD* (envio de documentos digitalizados, através de arquivos digitais, por meio da internet), na área do candidato, sempre através do sítio eletrônico www.selecon.org.br

2. DA FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO

2.1 A função, nível de escolaridade, carga horária semanal, remuneração mensal, requisitos básicos e o total de vagas, constam abaixo:

Cargo:	ANALISTA FUNDIÁRIO E AGRÁRIO
Escolaridade:	Nível Superior
Carga Horária:	40 Horas Semanais
Remuneração:	R\$ R\$ 8.019,80 (oito mil e dezenove reais e oitenta centavos)).

PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
(1) Advogado	10
(2) Assistente Social	10



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

(3) Tecnologia da Informação (Desenvolvedor Python / Analista de Banco de Dados)	4
(4) Arquitetura e Urbanismo	2
(5) Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	9
(6) Tecnologia em Geoprocessamento, Tecnologia em Agrimensura	8
(7) Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental	13
Total	56

PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	VAGAS		
			CR*	PCD*	TOTAL CADASTRO DE RESERVA
(1) Advogado	Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	<ul style="list-style-type: none">▪ Orientar e acompanhar as atividades executadas em sua área de atuação;▪ Acompanhar processos de regularização fundiária, regularização ambiental, reforma agrária e em atividades correlatas ao perfil profissional.	09	01	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
(2) Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de	<ul style="list-style-type: none">▪ Realizar o cadastramento socioeconômico de famílias;Elaborar parecer social a partir das entrevistas socioeconômicas realizadas e dos documentos coletados;▪ Planejar e executar ações de sensibilização, mobilização,	09	01	CANDIDATOS CLASSIFICADOS



INTERMAT

FLS: _____

RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

	classe.	informação, capacitação e			
		envolvimento da população; ▪ Emitir laudos, pareceres, relatórios em processos de regularização fundiária, reforma agrária e em atividades correlatas ao perfil profissional.			



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

<p>(3)</p> <p>Tecnologia da Informação (Desenvolvedor Python / Analista de Banco de Dados)</p>	<p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p>	<ul style="list-style-type: none">▪ Atuar no desenvolvimento de aplicações web ou aplicativos;▪ Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;▪ Atuar na migração e integração de sistemas;▪ Atuar na otimização de aplicações web ou aplicativos;▪ Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;▪ Elaborar projetos de desenvolvimento e integração de sistemas;▪ Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;▪ Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;▪ Atuar em outras atividades correlatas ao perfil	<p>04</p>	<p>00</p>	<p>CANDIDATOS CLASSIFICADOS</p>
--	---	---	-----------	-----------	---------------------------------



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

		profissional.			
(4) Arquitetura e Urbanismo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	<ul style="list-style-type: none">▪ Analisar projetos; executar atividade de fiscalização de projetos e(ou) de obras de edificação urbana e de construção civil em geral, urbanismo e planejamento urbano, e demais atividades correlatas;▪ Emitir laudos, pareceres, relatórios e plantas em processos de regularização fundiária, em atividades correlatas ao perfil profissional.	02	00	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
(5) Engenharia de Agrimensura Engenharia Cartográfica Engenharia de Agrimensura e Cartográfica Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica ou Engenharia de Cartografia e de Agrimensura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	<ul style="list-style-type: none">▪ Organizar e fiscalizar projetos de regularização fundiária, projetos de topografia em geral, atividades de agrimensura, cartografia, cadastro técnico, sensoriamento remoto, fotogrametria, geodésia, geoprocessamento, georreferenciamento, e demais atividades correlatas;▪ Organizar informações fundiárias e cartográficas em banco de dados espacial;▪ Emitir laudos, pareceres, relatórios, plantas, cartas e mapas em processos de	08	01	CANDIDATOS CLASSIFICADOS



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

		regularização fundiária, reforma agrária, em atividades correlatas ao perfil profissional.			
(6) Tecnologia em Geoprocessamento Tecnologia em Agrimensura	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia em Geoprocessamento ou Tecnologia em Agrimensura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	<ul style="list-style-type: none">▪ Analisar e executar projetos de regularização fundiária, projetos de topografia em geral; atividades de agrimensura, cartografia, cadastro técnico, sensoriamento remoto, fotogrametria, geodésia, geoprocessamento, georreferenciamento e demais atividades correlatas;▪ Inserir informações fundiárias e cartográficas em banco de dados espacial;▪ Emitir laudos, pareceres, relatórios, plantas, cartas e mapas em processos de regularização fundiária, reforma agrária, em atividades correlatas ao perfil profissional.	07	01	CANDIDATOS CLASSIFICADOS



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

(7) Engenharia Agrônômica Engenharia Florestal Engenharia Ambiental	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	<ul style="list-style-type: none">▪ Organizar e fiscalizar projetos de regularização fundiária, regularização ambiental, reforma agrária, e demais atividades correlatas ao perfil profissional;▪ Inserir informações fundiárias, ambientais e agrárias em banco de dados espacial;▪ Emitir laudos, pareceres, relatórios, mapas e cadastramento de informações em processos de regularização fundiária, regularização ambiental, reforma agrária, em atividades correlatas ao perfil profissional.	12	01	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
--	---	---	----	----	--------------------------

* PcD: Vagas para Pessoas com Deficiência. CR: O Cadastro de Reserva será constituído por todos os candidatos classificados.

Cargo:	AGENTE FUNDIÁRIO E AGRÁRIO
Escolaridade:	Nível Médio
Carga Horária:	40 Horas Semanais
Remuneração:	R\$ R\$ 4.964,65 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
(1) Técnico de Agrimensura, Técnico em Geomensura, Técnico em Geodésia e Cartografia, Técnico em Geoprocessamento	23
Total	23



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	VAGAS		
			CR*	PCD*	TOTAL CADASTRO DE RESERVA
(1) Técnico de Agrimensura Técnico em Geomensura Técnico em Geodésia e Cartografia Técnico em Geoprocessamento	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio técnico em Técnico de Agrimensura, Técnico em Geomensura, Técnico em Geodésia e Cartografia ou Técnico em Geoprocessamento, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.	<ul style="list-style-type: none">▪ Auxiliar nos trabalhos de engenharia e arquitetura, em campo e escritório, e demais atividades correlatas;▪ Executar coletas e levantamentos de dados espaciais, cadastramento de informações espaciais, fundiárias, ambientais, agrárias e demais informações;▪ Manipular dados analógicos e digitais para obtenção de informações espaciais e emissão de plantas e mapas;▪ Conferir, analisar e emitir pareceres em processos fundiários, ambiental e agrário e em atividades correlatas ao perfil profissional.	21	02	CANDIDATOS CLASSIFICADOS

*AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência. PcD: Vagas para Pessoas com Deficiência.
CR: O Cadastro de Reserva será constituído por todos os candidatos classificados.

2.2 Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção da taxa ou com pagamento da referida taxa, nos termos dos itens 4, 5 e 6 respectivamente, deste Edital.

3.1.1 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá realizar a inscrição nos termos do item 6 deste Edital.



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

3.1.2 As inscrições serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da sua taxa, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO SELECON do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.5 A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via *fax*, via correio eletrônico ou via postal.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento, informando os dados requeridos.

3.8 A inscrição dos candidatos pagantes será efetivada até a data de vencimento e após o pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) e a devida confirmação da rede bancária.

3.8.1 O Pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) só poderá ser efetivado, nas Instituições Financeiras da rede bancária credenciadas abaixo:

a) Banco do Brasil

b) Caixa Econômica Federal

c) Bradesco

d) Hsbc

e) Itaú/Unibanco

f) Santander

g) Sicoob

h) Sicred

i) Primacredi

3.8.2 O candidato, só poderá efetuar uma única inscrição para cada cargo do mesmo nível de escolaridade, sendo entendida como efetivada, a inscrição paga até o vencimento ou isenta.

3.8.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração de dados contidos no requerimento de inscrição.

3.9 O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio online da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.11 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 085/2020/INTERMAT/MT, publicada no dia 15/12/2020 no Diário Oficial do Estado, e os funcionários do INSTITUTO SELECON, diretamente relacionados



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

com as atividades de execução do seletivo. Esta vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.11.1 Constatada, em qualquer fase do seletivo, inscrição de pessoas que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.12 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

3.13 O candidato deve ler todo o edital e prestar atenção ao realizar sua inscrição, pois o valor da mesma não será devolvido em nenhuma hipótese a não ser em caso de cancelamento do certame pela INTERMAT.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

4.1 O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio; aquele que é doador regular de sangue; ou ainda, voluntário da justiça eleitoral ou jurado que atuou no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. 6.156, de 28 de dezembro de 1992 alterada pela Lei Estadual n. 8795, de 07 de janeiro de 2008, na Lei Estadual n. 7.713, de 11 de setembro de 2002 ou na Lei Estadual n. 11.238/2020.

4.2 A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no período compreendido entre as **00h:01min do dia 30/06/2021 e 23h:59min do dia 02/07/2021**.

4.2.1 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente:

- I) Requerer sua inscrição com pedido de isenção, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, nas datas e horários previstos no subitem 4.2 deste Edital;
- II) Enviar os documentos exigidos neste Edital, via *Upload* (*vide subitem 1.8*), no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB, de acordo com as categorias dos subitens 4.4, 4.5 e/ou 4.6, na área do candidato relativa ao certame, no sítio eletrônico www.selecon.org.br.

4.2.2 O envio dos documentos, conforme disposto no subitem 4.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por requerimento de isenção, não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.3 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras, sem assinatura do emissor ou declarante ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3 O formulário de inscrição online, composto pelo: requerimento de inscrição com o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.

4.4 Para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.156, de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795, de 2008:

I – candidatos que percebam até um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF; e
- d) Para **celetistas**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais ou cópia do último contracheque; ou

- e) Para **servidores públicos**: cópia do último holerite ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.

II – candidatos desempregados:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho; e declaração pessoal, devidamente datada e assinada, atestando que, no presente momento, o candidato encontra-se desempregado.

4.5 Para os candidatos doadores regulares de sangue, amparados pela Lei Estadual nº 7.713, de 2002:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste Edital.

4.6 Para os candidatos voluntários da justiça eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, amparados pela Lei Estadual n. 11.238/2020, de 2020:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. O candidato deverá comprovar ter serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), ou Júri, consecutivos ou não.

4.7 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico, bem como a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ou complementação desta.

4.9 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) enviar documentação **incompleta ou não enviar a documentação**, deixando de atender ao disposto nos subitens 4.4, 4.5 e/ou 4.6;
- d) Não observar a forma, prazos e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.10 O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **12/07/2021** no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

4.10.1 As inscrições dos candidatos que requererem isenção serão efetivadas no momento em que forem consideradas deferidas.



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

4.10.2 Caberá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com que estabelece o subitem 10.1 deste Edital.

4.11 Caso o candidato verifique que seu nome não consta do resultado da análise de isenção, deverá, até o dia **13/07/2021**, às 17h, entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, via e-mail faleconosco@selecon.org.br, sob pena de não ter sua inscrição confirmada.

4.12 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição como candidato pagante no Processo Seletivo, deverá imprimir através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, onde será disponibilizado um link para geração e impressão do DAR (Documento de Arrecadação), no período de **20/07/2021 a 28/07/2021/2021** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.2 até o dia **29/07/2021**, observado o horário de expediente bancário.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA

5.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no período compreendido entre as **00h:01min do dia 03/07/2021 e 23h:59min do dia 28/07/2021**.

5.2 O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) cargo de Analista Fundiário Agrário: **R\$42,00 (quarenta e dois) reais.**

b) cargo de Agente Fundiário Agrário: **R\$35,00 (trinta e cinco) reais.**

5.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo poder público.

5.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de DAR (Documento de Arrecadação), obtido no próprio endereço eletrônico, e que só poderá ser pago, nas Instituições Financeiras da rede bancária credenciadas abaixo:

a) **Banco do Brasil**

b) **Caixa Econômica Federal**

c) **Bradesco**

d) **Hsbc**

e) **Itaú/Unibanco**

f) **Santander**

g) **Sicoob**

h) **Sicred**

i) **Primacredi**

5.4 O pagamento deverá ser feito após geração e impressão do DAR (Documento de Arrecadação), opções disponíveis após o preenchimento e confirmação do requerimento de inscrição.

5.5 O DAR (Documento de Arrecadação) a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.6 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **29/07/2021**, observado o horário de expediente bancário nos bancos credenciados como informado no item 5.3 do Edital.



INTERMAT

FLS: _____

RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

5.6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO DAR (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO) PARA CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO EFETIVADA E COM CPF CADASTRADO NA SECRETARIA DE FAZENDA – SEFAZ:

a) O candidato deverá após finalizar a inscrição, clicar na opção (GERAR DAR) ou ir na Opção (GERAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO (DAR)) e seguir os procedimentos abaixo:

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Sistema de Arrecadação

Data: 28/05/2021 - 10:35:53

Consulta Pessoa Física

Identificação do Contribuinte

CPF:

Confirmar

Retornar

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

No Campo “CPF:” inserir o CPF do candidato, e clicar em “Confirmar”;

No campo, “Período de Referência” inserir o mês/ano (07/2021) conforme o campo solicita;
Selecionar a Receita “1835 - Receita do Processo Seletivo-INTERMAT”



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT

FLS: _____

RUB: _____

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Sistema de Arrecadação

Data: 28/05/2021 - 10:36:44

Pessoa Física

Informações do Contribuinte

CPF: _____
Nome do contribuinte: _____
Endereço: _____
Município: _____

Formulário para emissão do DAR

Período de referência: 05/2021 (MM/AAAA)
Especificação da receita: 1835 - RECEITA DO PROCESSO SELETIVO-INTERMAT
Sub-receita: ---Selecione a Sub-Receita---
Valor Tributo: ---Selecione a Sub-Receita---
183501 - TAXA DO PROCESSO SELETIVO NÍVEL MÉDIO
183502 - TAXA DO PROCESSO SELETIVO NÍVEL SUPERIOR

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados.

Na “Sub-receita” selecionar o nível de escolaridade, cadastrado no site da Inscrição;
Selecionando a Taxa da Inscrição, poderá ser emitido o “DAR - Documento de Arrecadação Estadual”;

5.6.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO DAR (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO) PARA CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO EFETIVADA E COM CPF NÃO CADASTRADO NA SECRETARIA DE FAZENDA – SEFAZ

a) O candidato deverá após finalizar a inscrição, clicar na opção (GERAR DAR) ou ir na Opção (GERAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO (DAR)) e seguir os procedimentos abaixo:

1ª TELA após informar o CPF

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Sistema de Arrecadação

Data: 25/06/2021 - 12:44:52

Página de Erros

Contribuinte não cadastrado. Favor efetuar o cadastro no link abaixo.

[Cadastro de Pessoa Física](#)

[Voltar](#)

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados.

Clicar em “Cadastro de Pessoa Física”;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT

FLS: _____

RUB: _____

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 25/06/2021 - 12:46:57

Incluir Pessoa

Tipo Documento: CPF
Selecione
CPF
CNPJ

Consultar

Voltar

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Selecione o “Tipo de Documento”, insira na caixa de texto o número do CPF, clique em “Consultar”;

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 25/06/2021 - 12:48:41

Incluir Pessoa

Identificação

CPF:

Nome:

Endereço

País: Brasil Outros

CEP:

Tipo: Sem Informação

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município: UF:

Telefone:

Celular:

Email:

Cadastrar

Voltar

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Preencha os dados conforme solicitado, são campos obrigatórios para preenchimento do cadastro: **NOME COMPLETO, CEP, RUA, NÚMERO, BAIRRO e o E-mail.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

5.6.2.2 O candidato deverá **após finalizar o Cadastro para emissão do DAR, voltar ao site selecon.org.br acessar o Processo Seletivo INTERMAT e ir na opção (GERAR DOCUMENTO DE ARRECADACÃO (DAR)) e seguir os procedimentos do item 5.6.1.**

5.7 Para fins de inscrição deste Processo Seletivo, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do DAR (Documento de Arrecadação) efetuados após o dia **29/07/2021**, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

5.8 A divulgação das inscrições efetivadas homologadas, está prevista para o dia **04/08/2021**, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

6.1.2 Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades das funções de Analista Fundiário Agrário e Agente Fundiário Agrário.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, na Lei nº 114/2002 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015. Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

6.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para a função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5 Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

6.6 Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá no ato da inscrição:

- I) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

- II) Anexar no sistema de inscrição, Laudo Médico, via *Upload* (*vide subitem 1.8*), através da área do candidato no certame no sítio eletrônico www.selecon.org.br, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital o qual deve conter:
- Nome completo do candidato;
 - Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
 - Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

6.6.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 6.6 deste edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.

6.7 No dia **04/08/2021**, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, será divulgado o resultado preliminar com as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD.

6.7.1 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme o estabelece o subitem 10.1 deste Edital.

6.8 O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

6.9 As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

7. DO MODO DE PREPARO DO ARQUIVO DIGITAL E ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar e digitalizar os documentos pessoais, **obrigatoriamente**, no modelo *Portable Document Format (PDF)*.

7.2 Após efetivada a inscrição (através do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção), o candidato deverá anexar, no campo indicado na área do candidato do certame, **em um único arquivo digital**, através do site www.selecon.org.br, **até o dia 29/07/2021**, com vistas à **Análise de Habilitação**:

- Cópia do Registro de Identidade (RG) ou documento equivalente, com foto;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou do nível médio técnico, conforme requisito de formação exigida para a função. Poderá ser anexado o histórico escolar oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES ou pela instituição de ensino de nível médio técnico ou declaração de conclusão em papel timbrado da instituição, devidamente assinada, com identificação do declarante, e datada, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

7.2.1 Os documentos comprobatórios para pontuação na **Avaliação de Títulos** deverão ser organizados, anexados e enviados, **somente no prazo previsto no cronograma do certame**, na seguinte ordem:

- Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 1 – Titulação Acadêmica;



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

- II) Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 2 – Cursos de Formação Continuada;
- III) Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 3 – Experiência Profissional.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O resultado da Avaliação de Habilitação será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicado no endereço eletrônico www.selecon.org.br

8.2 A Avaliação de Habilitação terá caráter eliminatório.

8.3 Será eliminado na Avaliação de Habilitação o candidato que:

- Não atender ao estabelecido nos itens 2 e 7 deste Edital;
- Não anexar e enviar os documentos listados no subitem 7.2 e seus incisos no ato da inscrição;
- Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga, conforme subitem 2.1 deste Edital;
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

9. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Os títulos serão avaliados por Banca Examinadora constituída especialmente para essa finalidade.

9.2 Somente serão convocados para a etapa de Avaliação de Títulos os candidatos não eliminados na Avaliação de Habilitação.

9.3 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

9.4 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório.

9.5 Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados na Tabela de Pontuação de Títulos – Anexo I deste Edital.

9.6 Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Pontuação de Títulos.

9.7 O título/diploma de graduação ou de conclusão do ensino médio técnico, de acordo com a função, que seja requisito básico exigido na inscrição para o exercício da função, não será considerado para pontuação na Análise de Títulos.

9.8 Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital (Anexo I).

9.9 A análise da Tabela de Pontuação de Títulos – Anexo I considerará os seguintes critérios:

- Cada Título será considerado uma única vez, somente no campo em que estiver descrito, para efeito de pontuação.
- Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, a Pós Graduação, *Lato Sensu*, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.
- Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado (Pós Graduações *Strictu Sensu*), o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e aprovação final.

9.10 Será considerada para pontuação a maior titulação acadêmica do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor, e o candidato deverá enviar somente a titulação acadêmica de maior pontuação que possua.

9.11 Os pontos serão computados até o limite estabelecido na Tabela de Pontuação de Títulos – Anexo I para cada item.



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

9.11.1 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com a Tabela de Pontuação de Títulos, não serão computados.

9.12 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

9.13 A comprovação da Experiência Profissional, conforme itens 3.1 e 3.2 da Tabela de Pontuação de Títulos, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação, bem como, o resumo das funções/atividades desempenhadas. Nos casos de Analista perfil Advogado poderão ser aceitas certidões que comprovem o efetivo exercício da advocacia, as expedidas por cartórios ou secretarias judiciais, cópia de atos privativos de advogados, certidão expedida por órgão público ou privado no qual o advogado exerça função privativa de ofício, nos termos da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º e 5º

9.13.1 A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional, deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).

9.14 A pontuação referente ao item 3 da Tabela de Pontuação de Títulos – Experiência Profissional, não poderá ser cumulada se exercida no mesmo período.

9.15 O candidato que deixar de enviar títulos no prazo previsto no cronograma do certame ou não pontuar nesta etapa, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.16 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no site www.selecon.org.br.

9.17 O documento enviado não será pontuado no respectivo item da Tabela de Pontuação de Títulos quando:

- I. Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 7 e seus subitens.
- II. O documento anexado para a Titulação de Experiência Profissional não corresponder ao período referente aos últimos 5 (cinco) anos (**de 26/07/2016 a 26/07/2021**).
- III. For anexado para análise em mais de um campo de envio de documentos, referente a item da Tabela de Pontuação de Títulos ou for anexado em campo de envio de documento diverso do previsto na tabela de itens de titulação (Anexo I);
- IV. Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso ao INSTITUTO SELECON contra:

- I) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- II) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- III) indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- IV) eliminação na Primeira Etapa – Avaliação de Habilitação.
- V) desempenho preliminar na Segunda Etapa – Avaliação de Títulos.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nos incisos do subitem 10.1 deste Edital, disporá de **02 (dois) dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

10.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.selecon.org.br para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.

10.4 Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 10.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

10.7 Da decisão final da INSTITUTO SELECON não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

11.2 Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

11.3 Serão classificados neste Processo Seletivo somente os candidatos não eliminados, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida.

11.3.1 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

11.3.2 Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo (dentre candidatos idosos e candidato idoso e não idoso), de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação no item 3 – Experiência Profissional, da Tabela de Pontuação de Títulos.
- c) Maior pontuação no item 2 – Formação Continuada, da Tabela de Pontuação de Títulos.
- d) Maior pontuação no item 1 – Titulação Acadêmica, da Tabela de Pontuação de Títulos.

13.3.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, dentre candidatos não idosos.

13.3.2.2 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

11.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) For eliminado na 1ª. Etapa ou não pontuar na 2ª. Etapa;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

11.5 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no cronograma e publicado no endereço eletrônico www.selecon.org.br, bem como, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses contados a partir do efetivo exercício, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada.

12.1.1 O candidato aprovado deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como, o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento.

12.2 Os candidatos **classificados**, se convocados, durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Simplificado, conforme a oportunidade e conveniência da administração, deverão comparecer, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da documentação elencada no subitem 12.7 deste Edital, para assinatura do contrato.

12.3 Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade e interesse público do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT.

12.4 O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato, no prazo estabelecido para apresentação, acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

12.5 As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico www.selecon.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

12.6 Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

- I. Certidão negativa da Justiça Federal da 1ª Região Civil e Criminal (validade 30 dias);
- II. Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital Civil e Criminal – 1º e 2º graus (validade 30 dias);
- III. Certidão negativa do Banco Central do Brasil (validade 30 dias);
- IV. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (validade 30 dias);
- V. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
- VI. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa – validade 30 dias);
- VII. Certidão negativa da Justiça Militar Federal (somente homens – validade 30 dias);
- VIII. Certidão negativa do TER/TSE (validade 30 dias);
- IX. Cópia legível de (**apresentar original para conferência**):
 - RG;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Carteira de reservista (sexo masculino);
 - Comprovante de endereço (atualizado);
 - Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de trabalho e data do 1º emprego;
 - PIS/PASEP (se houver).
 - CNH (se houver).
- X. Documento ou cópia onde conste a agência e conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, no ato da contratação será emitido um encaminhamento para abertura da conta);
- XI. Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores.
- XII. 01 foto (tamanho 3x4);
- XIII. Exame médico admissional;
- XIV. Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
- XV. Currículo e endereço de e-mail válido;
- XVI. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para a função, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

12.6.1 Os documentos e cópias, acima mencionados, deverão ser entregues, no INTERMAT, localizado na Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, S/Nº - Edifício Eng. José Morbeck, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

12.6.2 No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:

- I. Declaração de Bens e Valores (se não houver declaração do Imposto de Renda);
- II. Declaração – Decreto nº 05/2015;
- III. Declaração – Súmula nº 13 STF;
- IV. Declaração de não ter sofrido penalidade;
- V. Termo de Acatamento do Código de Ética.

12.7 Os candidatos classificados que vierem a compor o Cadastro de Reserva e não forem convocados para admissão/contratação, durante o prazo de validade do certame, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela INSTITUTO SELECON em conjunto com a Comissão Instituída pela Portaria 085/2020/INTERMAT/MT.

13.3 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

13.4 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

13.5 Fazem parte deste Edital: Anexo I: Tabela de Pontuação de Títulos; Anexo II: Contrato de Trabalho; Anexo III: Cronograma de atividades.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
(Original Assinado)



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

ANEXO I

ANÁLISE DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (somente para funções de Nível Superior)			
Subitem	Titulação	Pontos	Nota máxima
1.1	Doutorado (1)	5,0	5,0
1.2	Doutorado (2)	4,5	4,5
1.3	Mestrado (1)	4,0	4,0
1.4	Mestrado (2)	3,5	3,5
1.5	Especialização (1)	3,0	3,0
1.6	Especialização (2)	2,5	2,5
<p>(1) Na área de Regularização Fundiária, Regularização Ambiental, Reforma Agrária, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Notarial e Registral, Informações Espaciais, Sistema de Informação Geográfica, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, Processamento de Imagens, Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema de Informação Territorial, Ciências Cartográficas, Ciências Geodésicas, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Planejamento Urbano e Regional, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Urbano e Regional, Desenvolvimento Urbano, Tecnologia da Informação ou Banco de Dados Espacial.</p> <p>(2) Na área do perfil profissional.</p>			
2. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (para todas as funções)			
Subitem	Cursos de Formação Continuada ou Extensão	Pontos	Nota Máxima
2.1	Curso (1) com carga horária total igual ou superior a 60 horas	2,0	10,0
2.2	Curso (2) com carga horária total igual ou superior a 60 horas	1,0	5,0
<p>(1) Na área de Regularização Fundiária, Regularização Ambiental, Reforma Agrária, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Notarial e Registral, Informações Espaciais, Sistema de Informação Geográfica, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, Processamento de Imagens, Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema de Informação Territorial, Ciências Cartográficas, Ciências Geodésicas, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Planejamento Urbano e Regional, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Urbano e Regional, Desenvolvimento Urbano, Tecnologia da Informação, Banco de Dados Espacial, Topografia, Agrimensura, Cartografia, Geodésia, Avaliação de Imóveis, ArcGIS, QGIS, Python, MS SQL Server, PostgreSQL, Editor de Texto ou Editor de Planilha.</p> <p>(2) Na área do perfil profissional.</p>			



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (para todas as funções)

Subitem	Experiência Profissional	Pontos	Nota máxima
3.1	Experiência (1): a cada 06 (seis) meses completos, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (observar o período previsto no subitem 9.17, II deste edital). Analista perfil Advogado poderão comprovar experiência profissional por meio de certidões expedidas por cartórios ou secretarias judiciais, cópia de atos privativos de advogados, certidão expedida por órgão público ou privado no qual o advogado exerça função privativa de ofício, que serão pontuados a cada 12 (doze) meses completos.	1,0	10
3.2	Experiência (2): a cada 06 (seis) meses completos, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (observar o período previsto no subitem 9.17, II deste edital). Analista perfil Advogado poderão comprovar experiência profissional por meio de certidões expedidas por cartórios ou secretarias judiciais, cópia de atos privativos de advogados, certidão expedida por órgão público ou privado no qual o advogado exerça função privativa de ofício, que serão pontuados a cada 12 (doze) meses completos.	0,5	5,0
<p>(1) Na área de Regularização Fundiária, Regularização Ambiental, Reforma Agrária, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Notarial e Registral, Informações Espaciais, Sistema de Informação Geográfica, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, Processamento de Imagens, Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema de Informação Territorial, Ciências Cartográficas, Ciências Geodésicas, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Planejamento Urbano e Regional, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Urbano e Regional, Desenvolvimento Urbano, Tecnologia da Informação ou Banco de Dados Espacial.</p> <p>(2) Na área do perfil profissional.</p>			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
ANEXO II

INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT E O(A) SR. (SRa.) _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.831.971/0001-71, criado pela Lei Complementar pela Lei 3.681 de 28 de novembro de 1975, alterada pela Lei Complementar 612 de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua B, S/N. Edifício Engenheiro José Morbeck, Centro Político Administrativo (CPA) – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Presidente, Francisco Serafim de Barros, brasileiro, casado, portador do RG nº. 00008400 SSP/MT, nomeada pelo Ato Governamental nº 65 de 09 de janeiro de 2019 doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado o (a) Sr./ (Sr^a.)

....., brasileiro (a), casado (a) ou solteiro (a), portador (a) do RG. nº.....SSP/..... e inscrito no CPF. nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro.....Município de.....estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, observados o art. 129, inciso VI da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços nas funções inerentes a função de **ANALISTA ou AGENTE FUNDIÁRIO AGRÁRIO**, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, que será por prazo determinado e prorrogável nos termos da legislação que autoriza ser exercido no Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada por excepcional interesse público, tendo em vista o que consta do Processo nº. 426578/2020, e observados a Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, art. 263 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990; Lei Complementar nº 600/2017 em seu art. 2º, inciso XVI e processo de autorização nº. 426578/2020 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de, e com término em, prorrogável mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação que o autoriza.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. A Contratada perceberá mensalmente o valor bruto de R\$ _____ correspondente ao subsídio inicial da Carreira dos Profissionais da função de Analista ou Agente Fundiário e Agrário.

5.1.1 O CONTRATADO poderá a qualquer tempo, ser alocado para realizar suas atividades em qualquer um dos setores do INTERMAT bem como realizar viagens fora do seu domicílio, no território nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

6.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

6.3. O CONTRATADO deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual.

6.4. O CONTRATADO deverá cumprir metas de qualidade e produtividade diárias, tendo uma avaliação mensal, sob pena de rescisão contratual no caso de descumprimentos das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O presente Contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos do Tesouro Estadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Projeto Atividade:.....2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS.

Elemento de Despesa:3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Este Contrato é celebrado nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como da autorização constante do Processo nº. 426578/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações a disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.

11.1.2. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Este contrato extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa das partes;
- III – pela morte do contratado.

12.1.1. No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

12.1.2. No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a CONTRATANTE poderá ser reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

12.1.3. Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso o CONTRATADO não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

12.1.4. Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o CONTRATADO não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

12.2. A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº. 600/2017 é nula de pleno direito.



INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar 600/2017 e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiado que sejam.

E por estarem justos e contratados, firmam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá,dede

CONTRATADO (A):

Nome e Sobrenome

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxxxxxxx-x ssp-mt
Cargo: ANALISTA ou AGENTE FUNDIÁRIO AGRÁRIO

CONTRATANTE:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CNPJ: 03 831.971/0001-71

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

ANEXO III

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

*DATA PROVÁVEL	EVENTO
28/06/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
28 e 29/06/21	Período para pedidos de impugnação ao edital, através do email faleconosco@selecon.org.br
30/06 a 02/07/21	Período para Solicitação de Isenção de Inscrição
03 a 28/07/21	Período de Inscrições (com pagamento da taxa) Período de Envio da documentação para Análise de Habilitação
12/07/21	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição
13 e 14/07/21	Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição
19/07/21	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição Resultado Final do Pedido de Isenção de Inscrição
20/07 a 28/07/21	Período para pagamento da taxa de inscrição - para o candidato com isenção indeferida
29/07/21	Vencimento do DAR (Documento de Arrecadação)
31/07/21	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e Inscrições Homologadas (Efetivadas)
01 e 02/08/21	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições NÃO Homologadas (Efetivadas)
04/08/21	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições Não Homologadas Resultado Final do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições Homologadas
05/08/21	Resultado Preliminar da 1ª. Etapa - Análise de Habilitação
06 e 07/08/21	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Habilitação
11/08/21	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Habilitação Resultado Final da Análise de Habilitação
11/08/21	Divulgação da relação dos candidatos com inscrições homologadas Convocação para o envio de títulos pelos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas
12 e 13/08/21	• Envio dos Títulos pelos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo (inscrições deferidas)
25/08/21	Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa - Avaliação de Títulos
26 e 27/08/21	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa - Avaliação de Títulos
01/09/21	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa - Avaliação de Títulos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INTERMAT
FLS: _____
RUB: _____

02/09/21	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo
03 e 04/09/21	Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo
06/09/21	Resultado do Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo
	Resultado final do Processo Seletivo
A partir de 08/09/21	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e convocações para contratação dos classificados

*OBS: os resultados preliminares e finais das fases e etapas que constam no cronograma, serão divulgados nas datas previstas, a partir das 19h.